

NORMAS TÉCNICAS | LICENCIAMENTO – ESPECIALIDADES

1. OBRAS DE URBANIZAÇÃO	2
2. OBRAS DE EDIFICAÇÃO	3
2.1 INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA	4
2.2 INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	5
2.3 ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO POR GROSSO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL / ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO	6
2.4 EMPREENDIMENTO TURÍSTICO	7
2.5 ALOJAMENTO LOCAL	8
2.6 INSTALAÇÃO DESPORTIVA	9
2.7 FACHADAS E/OU COBERTURAS	10
2.8 MURO DE VEDAÇÃO E/OU MURO DE SUPORTE	11
3. OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	12

1. OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Os projetos de especialidades a apresentar são os seguintes:

- Projeto de infraestruturas viárias;
- Projeto de rede pública de abastecimento de água;
- Projeto de rede pública de drenagem de águas residuais;
- Projeto de rede pública de drenagem de águas pluviais;
- Projeto de rede de distribuição de gás (quando exigível nos termos da lei);
- Projeto de infraestruturas de eletricidade;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITUR);
- Projeto arranjos exteriores e remodelação do terreno na zona dos lotes (incluindo soluções técnicas para o suporte de térreas, a executar no âmbito das obras de urbanização, indicando quais as cotas propostas para o terreno nas zonas dos lotes, comparando-as com as cotas finais aquando da edificação).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2. OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.1 INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.2 INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.3 ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO POR GROSSO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL / ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.4 EMPREENDIMENTO TURÍSTICO

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.5 ALOJAMENTO LOCAL

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.6 INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica** ou ficha(s) eletrotécnica(s) viabilizada(s) pelo distribuidor com indicação do(s) NIP(s);
- **Projeto de instalação de gás** (quando exigível nos termos da lei);
- **Projeto de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;**
- **Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;**
- **Projeto de arranjos exteriores;**
- **Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);**
- **Projeto de comportamento térmico** (e demais elementos previstos no anexo da Portaria nº 349-C/2013, de 2 de dezembro);
- **Projeto de instalações eletromecânicas;**
- **Projeto de segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE) ou ficha de segurança contra incêndios;
- **Projeto de condicionamento acústico;**
- **Projeto de infraestruturas viárias** (no caso de existência de obras de urbanização).

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.7 FACHADAS E/OU COBERTURAS

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Outros** necessários à execução dos trabalhos.

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

2.8 MURO DE VEDAÇÃO E/OU MURO DE SUPORTE

Os **projetos de especialidades** a apresentar são os seguintes:

- **Projeto de estabilidade** (incluindo projeto de escavação e contenção periférica);
- **Outros** necessários à execução dos trabalhos.

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

Em alternativa à apresentação de cada projeto de especialidade:

Pedido de isenção - Documento elaborado pelo requerente que justifique a dispensabilidade do projeto face à pretensão em concreto, nos termos da legislação específica ou outro aspeto pertinente, nomeadamente a localização ou o fim concreto da edificação. Em alternativa, o pedido de isenção consistir em Parecer de Entidade com competência específica sobre aquela matéria ou ato declarativo de técnico competente, complementado com a declaração da associação pública de natureza profissional.

NOTA:

1. Os requerentes podem **justificar a não instrução do pedido** com alguns dos elementos obrigatórios descritos, quando em face das características da operação urbanística estes se considerem desnecessários, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
3. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
4. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.

3. OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Os **projetos de especialidades** a apresentar são **os necessários à aprovação da pretensão**.

Devendo cada um deles ser constituído pelos seguintes elementos obrigatórios:

- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto;
- Declaração da associação pública de natureza profissional que ateste a sua habilitação legal para subscrever o projeto;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil;
- Peças escritas - medições, memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - projeto à escala adequada;

Elementos facultativos:

- Outros elementos - certificações, pareceres, ofícios, etc.

NOTA:

1. Os requerentes podem **apresentar elementos adicionais** não enunciados nas normas técnicas, que entendam pertinentes face às características da operação urbanística, de acordo com o nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.
2. Poderá instruir o pedido de licenciamento com os projetos de especialidades aprovados diretamente nas entidades.
3. Consultar as normas de instrução de processos em formato digital.